

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 403 • Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2014

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.319, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre o Regulamento dos Blocos de Rua Independentes e dos Blocos de Sujos para o Carnaval de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica de Corumbá,

Considerando que ao Município cabe proporcionar a segurança e apoiar, incentivar e valorizar a difusão das manifestações culturais, segundo o disposto nos arts. 6º e 215, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a intenção de que o evento se preste aos nobres objetivos de diversão, lazer e expressão dos costumes, o que deve ocorrer de maneira pacífica com segurança e sem qualquer violação à incolumidade física de seus participantes e do público em geral,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

Art. 1º A ORGANIZAÇÃO e FISCALIZAÇÃO dos desfiles e eventos realizados pelos blocos de rua independentes e blocos de sujios serão executados pelos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:

- I - Fundação de Cultura de Corumbá; na qualidade de Coordenadora Geral do Carnaval de 2014.
- II - Coordenadoria Municipal de Segurança Pública;
- III - Agência Municipal de Transporte e Trânsito;
- IV - Guarda Municipal de Corumbá;
- V - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

VI - Fundação de Meio Ambiente do Pantanal;

VII - Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - Fundação de Turismo do Pantanal.

Parágrafo único. Os desfiles dos blocos de rua independentes e dos blocos de sujios do Município de Corumbá – Mato Grosso do Sul, no ano de 2014, obedecerão às normas contidas no presente regulamento.

CAPÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS BLOCOS

Art. 2º O representante de cada bloco de rua independente e bloco de sujios se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de segurança relativas a seus eventos e a realização de seus desfiles nas vias públicas, nos termos disposto no termo de responsabilidade anexo ao presente decreto e contará com o apoio das Polícias Militar, Civil e o Corpo de Bombeiros.

Art. 3º Além das atribuições que lhe confere o termo de responsabilidade citado no art. 2º, os representantes dos blocos de rua independentes e blocos de sujios se responsabilizarão, com exclusividade, por tudo que se relacione com a coordenação artística de seus desfiles e eventos privativos.

CAPÍTULO III LOCAL, DATAS E HORÁRIOS DOS DESFILES

Art. 4º Os desfiles serão realizados na passarela do samba, situada na Rua General Rondon, nesta Cidade, do dia 26 de fevereiro ao dia 04 de março de 2014, quarta-feira a terça-feira de Carnaval, respectivamente.

Art. 5º Os desfiles começarão a partir das 19:00 horas e se encerrarão às 4:00 horas do dia seguinte.

§ 1º Os blocos de sujios deverão entrar na passarela do samba para início dos desfiles até as 23:00 horas do dia programado.

§ 2º Os blocos de rua independentes deverão entrar na passarela do samba para início dos desfiles até as 3:00 horas do dia programado.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco



**CAPÍTULO IV
DOS BLOCOS PARTICIPANTES**

Art. 6º Ressalvadas as hipóteses previstas no termo de responsabilidade citado no art. 2º, o bloco de rua independente e o bloco de sujos que infringir quaisquer regras ou atentar contra a segurança da população, bem como para com a organização e as equipes de apoio do Carnaval de 2014, sofrerá as penalidades cabíveis, obrigando-se, a arcar com todas as multas previstas no termo, código de postura, código de trânsito, bem como todas as normas penais e cíveis vigentes, além de ficar impedido de participar de 3 (três) Carnavais subsequentes.

**CAPÍTULO V
DO TEMPO DO DESFILE E DA DISPERSÃO**

**Seção I
Do tempo dos desfiles**

Art. 7º O tempo de duração de desfile de cada bloco de rua independente e bloco de sujos será de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos.

Art. 8º Cada bloco de rua independente e bloco de sujos iniciará o seu respectivo desfile ao sinal de autorização da Coordenação Geral do Carnaval.

Art. 9º O desfile de cada bloco de rua independente e bloco de sujos iniciará no momento em que, por ordem da Coordenação Geral do Carnaval, for acionado o cronômetro, e terminará no momento em que o último componente ou alegoria do bloco desfilante ultrapassar a faixa demarcatória do final de desfile.

Parágrafo único. Caso ocorra falta, parcial ou total, de energia elétrica e/ou de som na pista de desfiles, o bloco de rua independente e bloco de sujos cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa demarcatória de início de desfile deverá continuar o seu desfile sem interrupção.

Art. 10. Os blocos de rua independentes e blocos de sujos que não desfilarem no tempo estabelecido no art. 7º poderão sofrer, a juízo dos organizadores, bem como agentes de trânsito ou polícia militar, as penalidades administrativas, de trânsito, penais e cíveis previstas nas respectivas leis, cabíveis a cada caso.

**Seção II
Da Dispersão**

Art. 11. A área de dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória de final de desfile, passando pela Rua General Rondon, até a Rua Major Gama.

Art. 12. Cada bloco de rua independente e bloco de sujos é obrigado a fazer a dispersão de seus componentes, trio elétrico e alegorias, se houver, ultrapassando a faixa demarcatória no final da dispersão, no tempo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir do efetivo início de seu desfile.

Art. 13 O bloco de rua independente e bloco de sujos que não retirar seu trio elétrico e alegorias, se houver, da área de dispersão, dentro do tempo fixado no art. 12, poderá ser penalizado com multa administrativa ou de trânsito, caso seja cabível.

**CAPÍTULO VI
DAS PROIBIÇÕES DOS BLOCOS DE RUA INDEPENDENTES E BLOCOS DE SUJOS**

Art. 14 Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada bloco de rua independente e bloco de sujos fica terminantemente proibido de:

I - apresentar animais vivos, de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;

II – permitir a apresentação de integrante ou componente do bloco que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;

III - utilizar, distribuir ou apresentar-se com qualquer tipo de “merchandising” (implícito ou explícito) em enredo, alegorias, adereços, destaques, hino ou quaisquer outros meios, exceto:

a) nas vestimentas dos componentes;

b) em prospectos com letras das músicas ou hinos do bloco;

c) nos instrumentos musicais da bateria, desde que sejam as marcas de seus respectivos fabricantes.

IV - depreciar qualquer entidade ou agremiação cultural, artística, desportiva, recreativa, carnavalesca, política ou religiosa, bem como a prática de atos que importem desrespeito ao público e aos participantes;

V - transitar ou permanecer na passarela do samba fantasiados ou com camiseta de seu bloco ou instituição antes do desfile de sua entidade carnavalesca;

VI – retroceder com alegorias ou trio elétrico na pista de desfile;

Art. 15. Todo bloco de rua independente e bloco de sujos deverá apresentar um laudo técnico de seus carros alegóricos e trio elétrico, assinados por um engenheiro devidamente credenciado para tanto, nos moldes de laudo técnico dos veículos conforme o anexo II;

Art. 16. Cabe à coordenação de cada bloco de rua independente e bloco de sujos, como medida de segurança, a obrigação de contratar e disponibilizar número de seguranças privados compatível com a quantidade de participantes, em seus eventos, equipe de emergência, realizar o controle e registro de número de participantes, bem como disponibilizar meio de transporte emergencial.

Parágrafo único. A responsabilidade por toda e qualquer Art. 17. Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro pelos participantes dos blocos de rua independentes e blocos de sujos onde se realizarem desfiles e festas carnavalescas, na semana que antecede e durante o período do Carnaval do ano de 2014.

Art. 18. Caso ocorra falha mecânica em qualquer alegoria ou trio elétrico que esteja desfilando de maneira independente ou acoplada e que esta falha venha a ocasionar a separação destas alegorias ou trio elétrico, poderá ser punida com as penalidades acima expostas no art. 6º.

Art. 19. Recomenda-se, ainda, a cada bloco de rua independente e bloco de sujos, que observe a necessidade de:

I – realizar vistoria, feita por um mecânico profissional, no trio elétrico ou qualquer veículo utilizado no desfile, esta obrigatoriedade será inserida no Termo de Responsabilidade que deverá ser assinada pelos representantes dos blocos independentes e blocos de sujos assim como pelos condutores dos veículos;

II – não permitir que o condutor faça ingestão de bebidas alcóolicas ou drogas com efeito análogo;

III - apresentar o condutor, bem como cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com habilidade para conduzir o respectivo veículo válida;

IV – providenciar segurança privada na quantidade não inferior a 10% (dez por cento) no total de componentes;

V - não transitar por vias públicas e pelas áreas de concentração e dispersão com alegorias ou trio elétrico que ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas de trânsito, em decorrência da existência de obras ou obstáculos urbanos;

VI - apresentar-se na avenida dos desfiles com alegorias ou trio elétrico que não ultrapassem as medidas determinadas pela Resolução 210/2006 e Artigo 231, IV do C.T.B.

Parágrafo único. Somente será permitido o trânsito de veículos com altura não superior à da Torre de Televisionamento existente entre os setores da Avenida dos desfiles.

VII - dotar suas alegorias ou trio elétrico de equipamentos que propiciem segurança adequada aos componentes que sobre eles desfilarem, tais como cintos de segurança, guardas-varanda, guardas-mancebo e outros;

VIII - dotar suas alegorias ou trio elétrico de dispositivos (ganchos ou similares) que possibilitem a sua imediata retirada por carros-guincho ou qualquer outro tipo de viatura apropriada;

IX - cumprir o que determina o Artigo 208º do Código Penal Brasileiro (não “...vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso”);

X - cumprir o que determina o provimento do juízo da Infância e Adolescência, no que tange à presença de menores nos desfiles, inclusive com relação aos que venham a se apresentar sobre alegorias ou trio elétrico em estrita obediência aos requisitos previamente estabelecidos em sua portaria;

XI - cumprir o que determina a diretoria de serviços técnicos do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Mato Grosso do Sul, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de alegorias ou trio elétrico e as normas estabelecidas pelos demais órgãos competentes;

SUMÁRIO	
ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE PESSOAL	03
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	03
SECRETARIAS.....	05
PODER LEGISLATIVO.....	06



Parágrafo único. Estabelece-se que a ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidente decorrentes da não observância dos incisos anteriores será de integral responsabilidade dos representantes do respectivo bloco de rua independente e bloco de sujos.

XII - outros que julgar necessários e imprescindíveis ao perfeito entendimento da organização.

Art. 20. Os veículos deverão ser enviados para a vistoria externa nas mesmas condições de desfile, com grades, caixas de som e demais objetos que necessitarão ser transportados pelo mesmo. Caso o responsável ou condutor do veículo não apresente estes acessórios ou objetos durante a vistoria e os mesmos ocasionarem acidente durante o desfile, os responsáveis sofrerão as sanções previstas em lei.

Art. 21. É estritamente proibido transportar pessoas em compartimento de carga ou fora do local específico para o transporte de passageiros, conforme rege o art. 230 inc. II do Código de Trânsito Brasileiro.

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 22. O não cumprimento das obrigatoriedades dos Incisos I, II, III, IV, V, VI do art. 14, e dos arts. 15, 16 e 17 poderá implicar nas penalizações expostas no art. 6º, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de segurança pública e Ministério Público.

Art. 23. Serão de responsabilidade dos representantes dos blocos de rua independentes e blocos de sujos, quaisquer problemas que ocorram com seus carros alegóricos, trio elétrico, em todo o transcurso percorrido até o local do desfile, durante e após a área de dispersão, conforme termo de responsabilidade constante no anexo I do presente decreto;

Art. 24. Os casos omissos neste regulamento serão apreciados em reunião plenária dos organizadores e representantes municipais competentes e submetidos à decisão do presidente da Coordenação Geral do Carnaval, ouvido o representante do bloco de rua independente e bloco de sujos, através de declaração emitida por escrito pelo mesmo.

Art. 25. Todos os títulos, capítulos, seções, artigos, incisos, alíneas e parágrafos deste regulamento foram analisados e aprovados em reunião plenária da organização, com maioria absoluta de votos, para o carnaval de 2014 para os blocos de rua independentes e blocos de sujos e demais instituições carnavalescas.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Corumbá, 19 de fevereiro de 2014.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 106, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder com ônus para a origem, a servidora **ELLEN AUXILIADORA DE BARROS BENEVIDES DE SOUZA, matr. 4867**, Profissional de Educação, do Quadro de Pessoal do Município de Corumbá, à disposição do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul na Secretaria de Estado de Educação no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2014.

Corumbá, MS, 19 de fevereiro de 2014.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato da Carta Contrato nº. 06/2014/SMS

Processo nº. 16356/2012 Pregão Presencial nº. 131/2012 – Municipal de Corumbá e empresa VILLA MED-COM. HOSP. LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atendimento das unidades básicas de saúde, centro de especialidades odontológicas, pronto atendimento odontológico e programa coletivo escolar.

VALOR: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 3.159,30 (Três mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos); conforme empenho nº. 454, 455, 456, 457 e 458/2014.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato. VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25.00-Secretaria Municipal de Saúde
25.001- Fundo Municipal de Saúde

2591.10.301.103.2679 – Gerenciamento das Ações de Atenção Básica- Saúde bucal
33.90.30.00 – Material de Consumo

BASE LEGAL:

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64 e regulamentos previsto no edital.

Data da Assinatura: 14/02/2014.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde e a empresa VILLA MED-COM. HOSP. LTDA

Extrato da Carta Contrato nº. 07/2014/SMS

Processo nº. 16356/2012 Pregão Presencial nº. 131/2012 –

Municipal de Corumbá e empresa

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atendimento das unidades básicas de saúde, centro de especialidades odontológicas, pronto atendimento odontológico e programa coletivo escolar .

VALOR: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 100.199,25 (Cem mil cento e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos); conforme empenho nº. 470, 471, 472, 473, 474 e 475/2014.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato. VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25.00-Secretaria Municipal de Saúde
25.001- Fundo Municipal de Saúde

2591.10.301.103.2679 – Gerenciamento das Ações de Atenção Básica- Saúde bucal
33.90.30.00 – Material de Consumo

BASE LEGAL:

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.

Data da Assinatura: 14/02/2014.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Extrato da Carta Contrato nº. 08/2014/SMS

Processo nº. 16356/2012 Pregão Presencial nº. 131/2012 –

Municipal de Corumbá e empresa

CIRÚRGICA PARANÁ DISTRB. DE EQUIP. LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atendimento das unidades básicas de saúde, centro de especialidades odontológicas, pronto atendimento odontológico e programa coletivo escolar .

VALOR: R\$ 6.860,25 (Oito mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos). Conforme empenho nº 1805/2013.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato.

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25.00-Secretaria Municipal de Saúde
25.001- Fundo Municipal de Saúde

2591.10.301.103.2679 – Gerenciamento das Ações de Atenção Básica- Saúde bucal
33.90.30.00 – Material de Consumo

BASE LEGAL:

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64 e regulamentos previsto no edital.

Data da Assinatura: 17 /02/2014.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CIRÚRGICA PARANÁ DISTRB. DE EQUIP. LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 193/2013

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Aquisição de materiais de gêneros alimentícios não perecíveis (biscoito doce, farinha láctea e outros). O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 193/2013- Processo Administrativo nº 33.982/2013 e adjudica à empresa SIMÉIA A.H.M. MUSTAFÁ-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado do Estado nº 8.597 de 17/01/2014 pág.31- Diário Oficial do Município de Corumbá– Ed. nº 379 de 17/01/2014 pág. 2.

Ordenador de Despesas: ROSEANE LIMOEIRO DA SILVA PIRES - Secretária Municipal de Educação
Corumbá-MS., 18 de fevereiro de 2014.



Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço de Confeção de Próteses Dentárias Nº 043/2011.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Luiz Carlos Leonel - ME.
Objeto: Fica alterada a cláusula nona do contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Confeção de Prótese Dentária nº 043/2011, de forma a alterar a dotação orçamentária originalmente prevista que passará a ser:

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde
25.91 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.103 – Procidadão – Corumbá
2.680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 18/02/2014.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria municipal de Saúde e a empresa Luiz Carlos Leonel - ME.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá nº 401 de 18/02/2014, pág. 01, Diário Oficial do Estado nº 8.619 de 18/02/2014 e Jornal Correio do Estado de 18/02/2014, pág. 05.

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 18.941/2013 Pregão Público Presencial nº 135/2013. Extrato do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa Especializada para Implantação e Manutenção de Sistemas de Cadastro Técnico Rural Multifinalitário nº 001/2014.

Onde se lê: (...) Wolf Engenharia e Consultoria LTDA.

Leia-se: (...) Wof Engenharia e Consultoria LTDA.

As demais condições permanecem inalteradas.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 182/2013 - Processo nº 36.296/2013

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à Contratação de empresa para confecção de folders, camisas e cartilhas para operacionalização do programa bolsa família, tendo por vencedora a empresa: ABEL FUNES DA ROCHA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.298.933/0001-68, menor preço para os itens: item 02 no valor total de R\$ 1.650,00, item 03 no valor total de R\$ 4.400,00, item 05 no valor total de R\$ 2.700,00, item 06 no valor total de R\$ 330,00

Procedimento declarado por Deserto: item 01 e item 04.

Corumbá / MS 19 de fevereiro de 2014

Wesllen Strauss Leandro Gomes - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 018/2014 - Processo nº. 1.327/2014

Órgão: Fundação de Cultura de Corumbá. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando à Contratação de empresa para locação de van tipo executiva para atender a fundação de cultura durante o ano de 2014, tendo sido o procedimento declarado por Deserto.

Corumbá / MS 19 de fevereiro de 2013.

Paulo Sérgio da Silva Narimatsu - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 016/2014

ORGÃO: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos para contratar bandas locais para atender o Carnaval 2014. O Município de Corumbá, através da Fundação de Cultura de Corumbá, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório – Pregão Público Presencial nº 016/2014 – Processo Administrativo nº 2.236/2014 e adjudica à empresa J.M.NEIVA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.301.775/0001-46, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.620 de 19/02/2014 – pág. 37 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 402 de 19/02/2014 pág. 03

Ordenador de Despesas: Márcia Raquel Rolon – Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.

Corumbá-MS., 19 de fevereiro de 2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 017/2014

ORGÃO: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos com fornecimento de recursos humanos para atender o Carnaval 2014. O Município de Corumbá, através da Fundação de Cultura de Corumbá, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório – Pregão Público Presencial nº 017/2014 – Processo Administrativo nº 2.341/2014 e adjudica à empresa J.M.NEIVA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.301.775/0001-46, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.620 de 19/02/2014 – pág. 37 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 402 de 19/02/2014 pág. 03

Ordenador de Despesas: Márcia Raquel Rolon – Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.

Corumbá-MS., 19 de fevereiro de 2014

Aviso de licitação.

Convite nº 08/2014 - Processo nº 5.470/2014. Órgão: Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia e Arquitetura para elaboração de Projetos Básico, Executivo e Complementares, visando atender ao Termo de Compromisso nº 236 do PAC - CIDADES HISTÓRICAS, referente à restauração do Prédio da Antiga Prefeitura no município de Corumbá-MS. Regime de execução indireta, empreitada por preço global. Tipo menor preço global. Abertura: 28/02/2014 às 09:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-b, Bairro Dom Bosco-Corumbá-MS. Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços.

Corumbá-MS, 19 de fevereiro de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de licitação.

Convite nº 09/2014 - Processo nº 5.572/2014. Órgão: Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia e Arquitetura para elaboração de Projetos Básico, Executivo e Complementares, visando atender ao Termo de Compromisso nº 238 do PAC - CIDADES HISTÓRICAS, referente à restauração do Antigo Presídio – Casa do Artesão no município de Corumbá-MS. Regime de execução indireta, empreitada por preço global. Tipo menor preço global. Abertura: 28/02/2014 às 11:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-b, Bairro Dom Bosco-Corumbá-MS. Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços.

Corumbá-MS, 19 de fevereiro de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de licitação.

Convite nº 10/2014 - Processo nº 5.598/2014. Órgão: Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia e Arquitetura para elaboração de Projetos Básico, Executivo e Complementares, visando atender ao Termo de Compromisso nº 244 do PAC - CIDADES HISTÓRICAS, referente à requalificação da Praça da Independência no município de Corumbá-MS. Regime de execução indireta, empreitada por preço global. Tipo menor preço global. Abertura: 28/02/2014 às 13:30 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-b, Bairro Dom Bosco-Corumbá-MS. Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços.

Corumbá-MS, 19 de fevereiro de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de licitação.

Convite nº 11/2014 - Processo nº 5.614/2014. Órgão: Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia e Arquitetura para elaboração de Projetos Básico, Executivo e Complementares, visando atender ao Termo de Compromisso nº 245 do PAC - CIDADES HISTÓRICAS, referente à restauração do Antigo Mercado e requalificação da Praça Uruguai no município de Corumbá-MS. Regime de execução indireta, empreitada por preço global. Tipo menor preço global. Abertura: 28/02/2014 às 15:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-b, Bairro Dom Bosco-Corumbá-MS. Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços.

Corumbá-MS, 19 de fevereiro de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de licitação.

Convite nº 12/2014 - Processo nº 5.623/2014. Órgão: Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia e Arquitetura para elaboração de Projetos Básico, Executivo e Complementares, visando atender ao Termo de Compromisso nº 237 do PAC - CIDADES HISTÓRICAS, referente à restauração do Prédio da Antigo Hotel Internacional no município de Corumbá-MS. Regime de execução indireta, empreitada por preço global. Tipo menor preço global. Abertura: 28/02/2014 às 16:30 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-b, Bairro Dom Bosco-Corumbá-MS. Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços.

Corumbá-MS, 19 de fevereiro de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de licitação.

Convite nº 13/2014 - Processo nº 5.627/2014. Órgão: Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia e Arquitetura para elaboração de Projetos Básico, Executivo e Complementares, visando atender ao Termo de Compromisso nº 242 do PAC - CIDADES HISTÓRICAS, referente à requalificação urbanística na ligação da parte alta e parte baixa da cidade – implantação de passarela no município de Corumbá-MS. Regime de execução indireta, empreitada por preço global. Tipo menor preço global. Abertura: 28/02/2014 às 17:30 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-b, Bairro Dom Bosco-Corumbá-MS. Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços.

Corumbá-MS, 19 de fevereiro de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**RESOLUÇÃO SMGP Nº 031/2014****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, do Município de Coarabá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 09, de 1º de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Conceder adicional de incentivo à capacitação, aos servidores abaixo relacionados com fulcro no artigo 62, da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005, e no Decreto nº 076, de 10 de fevereiro de 2006:

- **ALESSANDRA MARTINS FELICIANO**, matrícula 2755, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de novembro de 2013, conforme processo nº. 1500/032.174;
- **AMANDA DE AMORIM**, matrícula 1944, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de novembro de 2013, conforme processo nº. 1500/033.136;
- **AMANDA KUNZE MARQUES BARROS**, matrícula 7551-2, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de agosto de 2013, conforme processo nº. 1500/016.739;
- **ANA ROSA MARINHO SAHIB BRITTO**, matrícula 5381, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de junho de 2013, conforme processo nº. 1500/008.434;
- **ANNY CAROLINE SILVA FUNES**, matrícula 4074, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de outubro de 2013, conforme processo nº. 1500/024.825;
- **BRUNA MARIA MORAIS COLA**, matrícula 6800-2, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de agosto de 2013, conforme processo nº. 1500/020.045;
- **DAIANNY GARCIA DO NASCIMENTO**, matrícula 9617, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de agosto de 2013, conforme processo nº. 1500/019.898;
- **ELIZANGELA RONDON CORREIA DOS SANTOS**, matrícula 5165, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de dezembro de 2013, conforme processo nº. 1500/038.812;
- **FABRICIO WIDAL DE ALBUQUERQUE**, matrícula 2394, Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de agosto de 2013, conforme processo nº. 1500/017.316;
- **FLÁVIA ADDOR DE BARROS MARINHO**, matrícula 4871, Profissional de Medicina, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2013, conforme processo nº. 1500/013.960;
- **GILMAR FERNANDES MARTINS**, matrícula 4147, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de setembro de 2013, conforme processo nº. 1500/021.270;
- **GUEISI LUZ ALIENDRE ALCOCER SILVA**, matrícula 3896, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de novembro de 2013, conforme processo nº. 1500/033.640;
- **JONH KLEBER VENDRAMINI DURAN**, matrícula 6461-1, Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de junho de 2013, conforme processo nº. 1500/008.569;
- **JUCIMARA GONÇALVES PAES**, matrícula 4266, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de novembro de 2013, conforme processo nº. 1500/032.171;
- **JULIANA CLÁUDIA TEIXEIRA GOMES BORGES AMORIM**, matrícula 3252, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2013, conforme processo nº. 1500/014.868;
- **JULIETA MARIA GOUVEIA GONZALEZ**, matrícula 5403, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de junho de 2013, conforme processo nº. 1500/008.075;
- **KÁTIA DE OLIVEIRA CAPILÉ**, matrícula 6632, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de agosto de 2013, conforme processo nº. 1500/018.640;
- **LAÍS DO NASCIMENTO**, matrícula 9282, Gestor de Atividades Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de outubro de 2013, conforme processo nº. 1500/024.954;
- **LUCIANNE ANDRÉA JESUS DOS SANTOS SAMPAIO**, matrícula 9230, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de dezembro de 2013, conforme processo nº. 1500/037.921;
- **LUCIMEIRE MONTENEGRO DE FREITAS**, matrícula 6434, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de setembro de 2013, conforme processo nº. 1500/022.887;
- **MAGIDA HAZIME**, matrícula 9275, Gestor de Atividades Organizacionais, lotada na Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de setembro de 2013, conforme processo nº. 1500/023.473;
- **MÁRCIA CRISTINA CAPISTRANO DA ROSA**, matrícula 5436, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de dezembro de 2013, conforme processo nº. 1500/039.761;
- **MARILZA DA SILVA PINHEIRO**, matrícula 67, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de junho de 2013, conforme processo nº. 1500/008.395;
- **NADIA VIÉGAS AMORIM**, matrícula 975, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de dezembro de 2013, conforme processo nº. 1500/034.982;
- **NEIDE LOPO DE OLIVEIRA MACARIO**, matrícula 5453, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de setembro de 2013, conforme processo nº. 1500/022.541;
- **ORLANDO DE PAULA COELHO**, matrícula 1819, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de setembro de 2013, conforme processo nº. 1500/021.227;
- **RICARDO NASCIMENTO RIBEIRO**, matrícula 9399, Gestor de Obras e Projetos, lotado na Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de dezembro de 2013, conforme processo nº. 1500/039.874;
- **ROSEANE YAMAZAKI FROZINO RIBEIRO**, matrícula 9280, Auditor Fiscal da Receita Municipal – 3ª Categoria, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de outubro de 2013, conforme processo nº. 1600/025.795;

- **SABRINA EMANUELLE JORDAN GOMES**, matrícula 9278, Gestor de Atividades Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de outubro de 2013, conforme processo nº. 1500/024.749;

- **SILVIA SEGÓVIA ARAÚJO FREIRE**, matrícula 4104, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de setembro de 2013, conforme processo nº. 1500/023.484;

- **TELMA REGINA SANTOS NASCIMENTO**, matrícula 397, Especialista em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de setembro de 2013, conforme processo nº. 1500/020.601;

- **VANESSA ALVARENGA LIMA**, matrícula 3173, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2013, conforme processo nº. 1500/014.908;

- **VIRGÍNIA BARROS MELLO**, matrícula 1979, Procuradora do Município – 2ª categoria, lotada na Procuradoria do Município, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de novembro de 2013, conforme processo nº. 1000/029.748;

- **VIVIANE FONSECA MOREIRA**, matrícula 4407, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotada na Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de dezembro de 2013, conforme processo nº. 1500/036.577;

- **WILSON RODRIGUES RIBEIRO**, matrícula 3865, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de julho de 2013, conforme processo nº. 1500/012.988.

Corumbá, MS, 17 de fevereiro de 2014.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA “P” Nº 09 de 01/01/2013

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PMC/MS N.º 3/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

1º ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA/003/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

OBJETO: PRORROGAÇÃO POR 1 (UM) ANO.

DATA: 27.12.2013

ASSINAM: MARCIO BARBOSA VASCONCELOS E LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Extrato de Convênio – FMDCA Nº. 04/2014 – Processo nº. 003.879/2014

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Centro de Equoterapia “Odilza Miranda de Barros”.

Objeto: Constitui objeto deste convênio o repasse de recursos financeiros do FMDCA - para pagamento de terceiros visando a melhoria na qualidade dos atendimentos fisioterápicos e equoterápicos às pessoas com deficiência, em especial crianças e adolescentes e seus familiares.

Valor Global: R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

23.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

23.93 - 08.243.103-2.650 - Proteção à Criança e ao Adolescente

110 - Receita Administração Indireta e Fundos

33.50.43.00 - Subvenções Sociais

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e 01 (um) mês para prestação de contas final.

Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2014.

Ampara Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Andréa Cabral Ulle e o Diretor Administrativo - Evanancy Soares Alcântara.

PARTE II • PODER LEGISLATIVO

Lei nº. 2.375/ 2.014.

Processo nº. 183 / 2.013.

Aprovado em 26 / 11 / 2.013.

**“Declara o Culto Evangélico
como Patrimônio Imaterial do
Município de Corumbá - MS.”**

Faço Saber que a Câmara Aprovou e eu, nos termos do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, **PROMULGA**, a Seguinte Lei.

Artigo 1º. – Declara o Culto Evangélico em sua diversidade denominacional tradicional, pentecostal, neopentecostal, entre outras bem como sua música e liturgia como patrimônio cultural imaterial do Município de Corumbá.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 12 de Fevereiro de 2014.

Marcelo Aguilar lunes
Presidente

Edição Nº 403 • Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2014